



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO DISP – LICITAÇÃO Nº 2022403529

Prestação de Serviços de Infraestrutura, Provendo Armazenamento, Compartilhamento de Arquivos e firewall

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

O presente termo está estritamente relacionado ao “Contrato nº 2022403529 - Serviços de Infraestrutura, Provendo Armazenamento, Compartilhamento de Arquivos e firewall”, obrigando as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1.1 – CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo CARLOS FREDERICO LOIOLA, registrado sob o nº 008871/04-D, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 – QVANTICA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA., empresa de direito privado organizado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.681.634/0001-70, com sede na Rua Rio Pardo, Nº 589, Loja 1, no bairro Riacho das Pedras, em Contagem/MG, representado por seu CEO, o Sr. Arliê Ribeiro da Silva, doravante denominada CONTRATADA.

2) DO OBJETO

2.1) Ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais, com a seguinte redação:

*8.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da **data de início em 02/01/2026 e findando em 01/01/2027**,*

*7.1 – a) Parcelas mensais e consecutivas no período de 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 885,56 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à prestação dos serviços **Qvantica Drive e Qvantica Firewall**.*

2.2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

3) JUSTIFICATIVA

O presente termo Aditivo se justifica pela necessidade e conveniência de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, tendo fundamento na cláusula 3.4 do contrato original, bem como para propiciar que o objeto seja integralmente executado. Foi mantido o equilíbrio da relação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme aplicação de índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) – outubro de 2025 publicado em 4 de dezembro de 2025 que acumula uma variação de 3,57% nos últimos doze meses, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços são executados de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por igual e sucessivo período; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior junto à Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E, por assim terem acertado e contratado, firmam as partes o presente contrato assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, para que, desde já produza os seus efeitos., devendo ser registrado por simples apostila.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025

SEDE

R. Antônio de Albuquerque, 788 – Funcionários Belo Horizonte - MG, 30112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br

